



LEI Nº 811

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

7512022281.047 - Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliar	770.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>770.000</u>
TOTAL	770.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto a FUNASA (R\$ 720.000,00) e a anulação da dotação orçamentária (R\$ 50.000,00) a seguir discriminada:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.03 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA

9999999999.999 - Reserva de Contingência	50.000
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	<u>50.000</u>
TOTAL	50.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 762, de 20 de novembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2009.

GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
 PREFEITO